

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



Memorando-Circular N.06/2017 - PROGEP

Santa Maria, 17 de julho de 2017.

Às Unidades e Subunidades da UFSM
Assunto: Sistema eletrônico de controle de frequência

Em julho de 2011, o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou uma Ação Civil Pública com pedido de antecipação de tutela tendo como fundamento impor à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) a implantação de controle eletrônico de frequência para os servidores técnico-administrativos em educação.

A ação tinha como principais pedidos: i) a implantação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de controle eletrônico de frequência para servidores lotados na Reitoria e no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), excluídas as liberações legais; ii) a implantação no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de controle eletrônico de frequência no restante das unidades da UFSM, atingindo, portanto, 100% (cem por cento) de seus servidores, excluídas as liberações legais; iii) a cobrança de multa diária em caso de descumprimento.

A referida Ação Civil Pública tramitou junto à 2ª Vara Federal de Santa Maria – RS (Processo n.º 5003946-91.2011.404.7102), culminando com a elaboração de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), ratificado pelo Ministério Público Federal, pela Advocacia-Geral da União e pelo Reitor da época, sendo, posteriormente, homologado pela Justiça Federal.

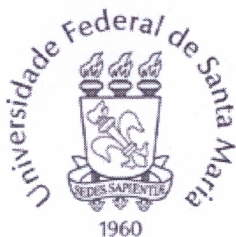
Entre os termos acordados, destaca-se o disposto na Cláusula Segunda, que afirma:

CLÁUSULA SEGUNDA: O sistema eletrônico de frequência será adotado no prazo máximo de 180 dias para os servidores lotados no prédio da Reitoria da UFSM e no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) e em 360 dias para os servidores lotados em outros lugares da instituição, mediante registro individual de senha do servidor no sistema interno da UFSM;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após dois anos do prazo maior acima estipulado o sistema passará a ser biométrico, com registro da digital dos servidores em 80% da UFSM, incluídos nesse percentual o Hospital Universitário e o Prédio Central da Reitoria.

Tendo o referido termo prazo de validade de 10 anos (cláusula décima primeira), foi acordado que, no caso de descumprimento dos itens pactuados, seria imposta multa no valor de R\$5 mil reais por dia a ser paga pela UFSM.

Ciente dos compromissos firmados pela UFSM em gestões anteriores, especialmente em relação ao sistema de controle de frequência, deu-se início às tratativas para aquisição dos equipamentos necessários ao cumprimento do supracitado TAC.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



Ocorre que, desde 2014, as Universidades Federais sofrem sérias restrições orçamentárias, importando, dentre outros, na impossibilidade de que se procedesse a aquisição dos 10 (dez) leitores biométricos licitados no Pregão Eletrônico nº 360/2014.

Nos dois anos seguintes, o Reitor se reuniu com o Ministério Público Federal expondo as inúmeras dificuldades enfrentadas para o adequado cumprimento do TAC firmado em 2011, envolvendo tanto questões financeiras quanto limitações técnicas e procedimentais.

Durante esse período, foi viabilizada a implantação do Controle Eletrônico de Frequência por biometria no Hospital Universitário, de modo que a totalidade dos servidores sujeitos ao sistema proposto no TAC já está procedendo seu registro dessa forma.

Em dezembro de 2016, houve um pronunciamento por parte do Ministério Público Federal junto aos meios de comunicação afirmando que não mais se postergaria o prazo estabelecido no TAC para implantação de biometria na UFSM, exigindo que, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias, no mínimo 80% dos servidores da UFSM registrassem sua frequência por biometria.

Diante dessa situação, mesmo com todas as limitações já registradas, deu-se continuidade ao processo de implantação do novo procedimento de registro de frequência, passando, portanto, a ser biométrico, iniciando pelo HUSM e pela Reitoria.

Dessa forma, com o intuito de melhor ordenar o processo de cadastramento, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) entrará em contato com as unidades/subunidades informando os dias destinados à realização do cadastro de biometrias, que ocorrerá no 4º andar, sala 430 do Prédio da Administração Central.

Ainda nesse sentido, relatamos que haverá um período de transição entre as modalidades de registro, sendo que durante o período de captação das digitais, o registro de frequência poderá ocorrer pela forma de “login e senha” ou pela leitura biométrica, no caso de servidores já devidamente cadastrados.

Por fim, informamos que o cadastramento biométrico cumpre, também, exigência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para registro nos assentamentos funcionais digitais.

Certos da atenção dispensada ao assunto, subscrevemo-nos.


Neiva Maria Cantarelli
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas